



ATA DA 116ª. SESSÃO, EM 01.12.2004
Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Fernandes, Vice-Presidente, Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino, José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral, José Maria Lucena e Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e a Dra. Maria do Socorro Leite de Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 303 - Classe 3

ORIGEM: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Mandado de Segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra decisão do Juiz Eleitoral da 18ª Zona que indeferiu o pedido de Registro de Candidatura do impetrante, com base no art. 14, § 4º da Constituição Federal(Inelegibilidade - Analfabetismo)

IMPETRANTE: JOSÉ VITOR MARTINS, candidato ao cargo de vereador pelo PAN.

ADVOGADA: Solange de Moraes Vieira

IMPETRADO: Dr. ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Eleitoral da 18ª Zona - Vitória de Santo Antão

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Agravo Regimental de fls. 61"

RECURSO ELEITORAL Nº 6780 - Classe 6

ORIGEM: GOIANA - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recurso da decisão que, julgando procedente representação, declarou a inelegibilidade dos recorrentes, cominando-lhes a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos três anos subseqüentes à eleição em questão, cassando-lhes o registro de candidatura (inc. XIV, art. 22, LC nº 64/90).

RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO TAVARES GADELHA, candidato a prefeito e MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA, candidato a vice - prefeito.

ADVOGADOS: Paulo Roberto Tavares da Silva, Marco Antônio Veloso Soares, Rodrigo Augusto de Oliveira, Ezildo José César Gadelha e Zilde Soares Barbosa Filho.

RECORRIDO: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA DE GOIANA, pelo representante.

ADVOGADOS: Leandro A. Menezes e Alcides Pereira de França

Decisão: "Unanimemente, foram rejeitados os Embargos de fls. 274."

RECURSO ELEITORAL Nº 6814 - Classe 6

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorrem da decisão da 90ª Junta Apuradora que, julgando improcedente Reclamação, indeferiu pedido de anulação de votos e realização de eleição suplementar solicitadas pela Coligação recorrente (suposta "fraude da abstenção").

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDADE POPULAR DE CARUARU(PT/PDT/PSB/PTB/PL/PMN/PRP).

RECORRIDA: 90ª JUNTA APURADORA DA 105ª ZONA ELEITORAL – CARUARU.

ADVOGADOS: Nilton Guilherme da Silva, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira e Osório Chalegre de Oliveira

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso. Ausente ao relatório o Desembargador José Maria Lucena."

Em seguida, o Desembargador Presidente lembrou à Corte que a sessão de amanhã, dia 02, será solene e realizar-se-á no Fórum Rodolfo Aureliano, às 16h00, onde será feita a entrega de medalhas e diplomas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carla C. F. de S., Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures appear to be of the judges or officials involved in the case.